



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA NONA (9ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (21) Vinte e um dias, do mês de Julho (07) do ano de (2020) dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (10h00) dez horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelos canais de transmissão ao vivo. / E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Ordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé./ O Vereador Geraldo fez a leitura da bíblia./ Depois o Presidente informou aos vereadores que nesse momento estava em discussão a Ata da Sessão anterior./ Ata da 8ª (Oitava) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ato contínuo o Presidente solicitou ao Secretário o favor de realizar a leitura da Pauta./ O Secretário leu: **PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 21/07/2020 (TERÇA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS. Projeto de Lei nº 007/2020- "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 068/2019 – **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL"** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2020. **Gileno Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal**./ Ato contínuo o Presidente informou que de acordo com o Regimento Interno desta Casa passou a palavra a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os vereadores: **Denis Pereira Amacio** – Deu bom dia a todos e a todas e cumprimentou os colegas vereadores, e a todos que o assiste através do facebook oficial da Câmara Municipal. Agradeceu a presença de todos os assessores nesta sessão, em meio a esta pandemia os vereadores se reunindo aqui em prol em comum, para que se possa aprovar projetos que sejam em benefício do povo, e a mesma cobrança que sobe nesta tribuna, para fazer a esta Casa, para que tenham um



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

pouco agilidade e de sensibilidade, em relação a projetos que se tem aqui na Câmara Municipal, tem projetos desta Casa de 2019, e projetos até mais antigos, estava relembrando também, até tem projeto que apresentou em conjunto com a vereadora Ana Késia, que é o Prata da Casa, um projeto de suma importância que se tem aqui, nesta Casa Legislativa e que precisam que tenha aí um entendimento desta Casa, no sentido de reunir as Comissões para que se possa aprovar estes projetos, e se tem aí já somente alguns meses de mandato, que se encerra no dia 31 de dezembro deste ano, e de repente se tem projetos para aprovar e vence o seu mandato e não se aprovou os projetos que são de suma importância, e pode aqui exemplificar alguns para os vereadores, e também os que o assiste através do facebook, o projeto de lei nº 006/2020, que fala da proibição de cobrança de juros nas contas de água e luz durante a pandemia; o 067/2019, de 30/10/2019, que proíbe a cobrança de iluminação publicas nas ruas que não possui a própria iluminação pública; o projeto de lei nº 065/2019 de 17/10/2019, que diz sobre a carona solidaria, e o projeto de lei nº 059/2019, que permite a utilização do serviço de água e de energia, independentemente da inadimplência do proprietário anterior, são projetos importantes que deviam entrar em pauta nesta Casa, para que se possa aprovar, e sendo assim posteriormente ser sancionado pelo Prefeito, para que se possa ter êxito nestes projetos que são de benefício da população e caso sejam projetos que não sejam constitucionais, que a casa julgue isto que se possa ter um entendimento, a final de conta exerce o papel de legislativo, e recebe muito bem para isto, e tem este projeto que ser aprovado, para que se possa mostrar a população que se trabalha também no caráter legislativo, que é um caráter muito importante, que se tem o trabalho de fiscalização, o trabalho de legislador também aqui desta Casa. Agradeço a todos. / Continuando, como não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da palavra, o Presidente informou que o a primeira proposição da Pauta trata do Projeto de Lei nº 068/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito de real de uso de bem imóvel no município, de autoria do Executivo. O autor requereu que fosse retirado de pauta, nos termos do Regimento Interno./ Depois passou ao Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final propôs Emenda Modificativa, e solicitou ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da emenda./ O Secretário leu: **EMENDA MODIFICATIVA.** Os Vereadores, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, apresentam a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 007/2020: **Art. 3º. Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados à Promotoria Pública e ou Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva Creche ou Escola para adoção de medidas pertinentes.**/ Em seguida o Presidente colocou em votação a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 007, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovado a emenda o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 007/2020 -



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”- De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Fica estabelecido que as Escolas da rede de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Públicas e Privadas, do Município de Pedro Canário deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula e rematrícula escolar, a apresentação da declaração da caderneta de vacinação devidamente atualizada. **Art. 2º** - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem à devida regularização da mesma. **§ 1º.** Caso o aluno não esteja em dia, os pais ou responsáveis deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias ininterruptos, dentro do qual terá assegurada a sua vaga. **§ 2º.** O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para a matrícula ou rematrícula, sendo que quanto a situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização. **Art. 3º** - Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados à Promotoria Pública e ou Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva Creche e ou Escola para adoção de medidas pertinentes. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de julho de 2020./ Depois o Presidente passou para a Ordem do Dia, solicitando ao Senhor Secretário que realize a leitura das Indicações de número **037** a **041**, protocolados pelos Senhores Vereadores: nº 037/2020 - O vereador João Mendes Amorim, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regime Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providências: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Que seja providenciado Pintura de Faixas de Estacionamento na Avenida Francisco Porfirio de Souza, localizado no Distrito de Cristal do Norte Pedro Canário ES;/ nº 038/2020 - O vereador **João Mendes Amorim**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regime Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providências: **Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Que seja providenciado Pintura de Faixas de Estacionamento na Avenida Francisco Porfirio de Souza, localizado no Distrito de Cristal do Norte Pedro Canário ES;/ nº 039/2020** - Os Vereadores **IDELBRANDO SILVA FREITAS** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providências: **Que**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a aquisição de cinco postes com lâmpadas na Rua Bela Vista na região de Taquaras;/ nº 040/2020

- O Vereador Gileno Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: **Que o Executivo Municipal considere grau máximo de Insalubridade para tarefas de vacinação entre outros trabalhos que estejam em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana;/ nº 041/2020**

- O Vereador Gileno Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: **Que o Executivo Municipal envide esforços para que sejam implementadas medidas para proteção e amparo à população em situação de rua, bem como, prevenção à COVID-19.**/ Prosseguindo depois de lidas as indicações, o Presidente determinou que a Secretaria desta Casa de Leis, encaminhasse as indicações para o Chefe do Executivo Municipal para as devidas providências./ Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, Vinte e um (21) de julho (07) de dois mil e vinte (2020).